



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.173, DE 20/12/2018

~~Altera o Funcionamento do Programa de Educação Inclusiva — Direito à diversidade, e dá outras providências.~~

~~(Revogada pelo art. 37. da Lei Complementar Municipal nº 4.367, de 20.12.2019)~~

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º Fica alterado o funcionamento do Programa de Educação Inclusiva — Direito à diversidade no Município de Ponte Nova, para viabilizar o diagnóstico, o atendimento aos alunos que apresentam deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, distúrbios de aprendizagem e hiperatividade, e o desenvolvimento do aluno, bem como dos profissionais da educação da rede municipal de ensino para plena inclusão escolar por meio do Atendimento Educacional Especializado aos alunos com deficiência, que consistirá nas seguintes diretrizes:~~

~~I — ampliação das salas de recursos multifuncionais, assegurando a ampliação do Atendimento Educacional Especializado nas escolas comuns;~~

~~II — ampliação do número de alunos no Atendimento Educacional Especializado na Rede Municipal de Ensino, assegurando a equidade na educação com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagem;~~

~~III — reformulação da composição do quadro dos profissionais assegurando a ampliação do Atendimento Educacional Especializado nas escolas comuns.~~

~~Art. 2º O atendimento educacional especializado municipal é realizado pelo Município de Ponte Nova, através da SEMED — Secretaria Municipal de Educação, nas Salas de Recursos Multifuncionais das escolas da rede municipal de ensino, prioritariamente no contraturno ao da escolarização, podendo ser realizado no centro de apoio.~~

~~§ 1º Para fins legais, considera-se atendimento educacional especializado o conjunto de atividades, de recursos pedagógicos e de acessibilidade, organizados institucionalmente, prestado de forma complementar e/ou suplementar à formação dos educandos matriculados no ensino regular, conforme a necessidade de cada aluno beneficiário.~~



## MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~§ 2º O número de alunos atendidos pelo programa será definido, durante todo ano, pela equipe de atendimento, de acordo com a necessidade e especificidade do caso.~~

~~Art. 3º O CAEDES – Centro de Atendimento Educacional Especializado no Município de Ponte Nova e as salas de Atendimento Educacional Especializado têm por objetivos:~~

~~I – atender aos alunos com deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de caráter permanente;~~

~~II – atender aos alunos com transtornos globais que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor;~~

~~III – atender aos alunos com dificuldade em desenvolvimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras, incluindo-se alunos com transtorno do espectro autista, transtorno desintegrativo da infância e transtornos invasivos sem outra especificação, entre outros;~~

~~IV – atender aos alunos com altas habilidades que apresentam potencial de desenvolvimento acima da média e grande envolvimento com as áreas de conhecimento humano;~~

~~V – atender aos alunos, de forma específica e complementar, que possuam deficiência auditiva e/ou visual;~~

~~VI – atender aos alunos, de forma específica e suplementar, que possuam a superdotação.~~

~~Art. 4º Constituem-se princípios do Atendimento Educacional Especializado no Município de Ponte Nova:~~

~~I – promoção à educação bilíngue, por meio da formação continuada de profissionais para a oferta de Atendimento Educacional Especializado a estudantes surdos/deficiência auditiva, mediante aplicação e produção de materiais didáticos que garantam a acessibilidade dos alunos;~~

~~II – apoio à formação continuada dos professores para o Atendimento Educacional Especializado e à produção de material didático acessível aos estudantes com cegueira/deficiência visual;~~

~~III – apoio à formação continuada de professores para atuar no Atendimento Educacional Especializado a estudantes com altas habilidades/superdotação;~~



## MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~IV – fomentar a formação presencial e profissional dos professores, de forma a garantir o constante aprimoramento no uso das salas de recursos multifuncionais, mediante atividades de enriquecimento curricular.~~

~~V – fomentar ao professor o desenvolvimento, através de cursos específicos, voltados para o ensino do Sistema Braille, de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais e para a consequente produção de material didático em formatos acessíveis, conforme as particularidades de cada um dos alunos, entre outros que possam vir a promover a inclusão social e o desenvolvimento educacional e pedagógico dos alunos com deficiência.~~

~~Art. 5º O CAEDES – Centro de Atendimento Educacional Especializado do Município de Ponte Nova será constituído pelos seguintes profissionais:~~

~~I – 01 (um) professor intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para trabalhar com deficiência auditiva/surdez, quando se fizer necessário;~~

~~II – 01 (um) especialista em Educação Básica;~~

~~III – 02 (dois) auxiliares administrativos;~~

~~IV – 01 (um) auxiliar de serviços gerais;~~

~~V – 01 (um) psicólogo;~~

~~VI – 03 (três) Professores de Educação Básica, nível I;~~

~~§ 1º Os 03 (três) professores e o especialista excedentes da atual estrutura do CAEDES – Centro de Atendimento Educacional Especializado serão redistribuídos para outras unidades educacionais do Município discriminadas no parágrafo seguinte, onde serão abertas as novas salas de recursos multifuncionais, em observância ao atendimento universal da educação e nas mesmas condições do [art. 42, inciso II, da Lei Municipal 2.728/2003](#).~~

~~§ 2º Os critérios de classificação dos profissionais mencionados no parágrafo anterior serão os previstos no [art. 45 da Lei Municipal 2.728/2003](#).~~

~~Art. 6º Em razão de necessidade de descentralização do serviço público, funcionarão nas escolas 11 (onze) salas de Atendimento Educacional Especializado, sendo que o trabalho dos professores destas salas será acompanhado por um especialista que contará com o apoio dos especialistas/supervisores de cada unidade escolar em questão.~~

~~§ 1º Serão criadas 07 (sete) novas salas para Atendimento Educacional Especializado, uma vez que quatro escolas já possuem tais salas.~~



## MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~§ 2º Um dos professores será itinerante nas escolas da Zona Rural. A distribuição destes professores acontecerá da forma descrita abaixo:~~

~~I — 01 (um) Professor de Educação Básica, nível I, na Escola Municipal Doutor José Mariano;~~

~~II — 01 (um) Professor de Educação Básica, nível I, na Escola Municipal Luiz Martins Soares Sobrinho;~~

~~III — 01 (um) Professor de Educação Básica, nível I, na Escola Municipal Senador Miguel Lana;~~

~~IV — 01 (um) Professor de Educação Básica, nível I, na Escola Municipal Reinaldo Alves Costa;~~

~~V — 01 (um) Professor de Educação Básica, nível I, na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima;~~

~~VI — 01 (um) Professor de Educação Básica, nível I, na Escola Municipal João Guimarães;~~

~~VII — 02 (dois) Professores de Educação Básica, nível I, itinerantes, para atender a Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário, Escola Municipal Doutor Luiz Augusto, Escola Municipal Jerônimo Pinto de Godoy, Escola Municipal Padre Rafael Faraci e Escola Municipal Joaquim Pimenta, situadas na Zona Rural do Município de Ponte Nova.~~

~~Art. 7º Haverá um Coordenador de Educação Inclusiva que será responsável pelo funcionamento das salas de AEE e do CAEDES — Centro de Atendimento Educacional Especializado.~~

~~Parágrafo único. As atribuições do Coordenador de Educação Inclusiva são:~~

~~I — coordenar todas as ações referentes à inclusão educacional de alunos com necessidades especiais;~~

~~II — coordenar os servidores envolvidos nas ações referentes à inclusão educacional de alunos com necessidades especiais e desenvolver estratégias pedagógicas de atendimento especializado;~~

~~III — formular, implantar e avaliar políticas públicas voltadas para inclusão de alunos com necessidades especiais;~~

~~IV — criar e implantar programas de formação continuada para professores em Educação Especial Inclusiva;~~



## MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~V - coordenar os serviços de Atendimento Educacional Especializado para alunos com necessidades especiais numa perspectiva inclusiva;~~

~~VI - orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;~~

~~VII - ministrar e utilizar recursos de Tecnologia Assertiva, Informação e Comunicação;~~

~~VIII - viabilizar Comunicação Alternativa e Aumentativa, Informática Acessível, Recursos Ópticos e Não Ópticos, Softwares Específicos, Códigos e Linguagens, Atividades de Orientação e Mobilidade;~~

~~IX - elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado;~~

~~X - avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.~~

~~Art. 8º As atividades do CAEDES e salas de AEE terão como diretriz o regimento em vigência.~~

~~Art. 9º O CAEDES - Centro de Atendimento Educacional Especializado do Município de Ponte Nova continuará funcionando na SEMED - Secretaria Municipal de Educação.~~

~~Art. 10 A SEMED - Secretaria Municipal de Educação deverá garantir e viabilizar condições para o funcionamento do CAEDES - Centro de Atendimento Educacional Especializado na rede municipal escolar do Município de Ponte Nova.~~

~~Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 12 Revogam-se disposições contrárias, em especial a Lei Municipal 3.740/2013.~~

Ponte Nova - MG, 21 de fevereiro de 2018.

**Wagner Mol Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

**Fernanda de Magalhães Ribeiro**  
**Secretária Municipal de Educação**

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.579 aprovada em 15.02.18

- Publicada em: 21/02/2018